



Memorando Complementação aos Memorandos Gestão de Contrato n° 123 /2022 e
n°.148/2022

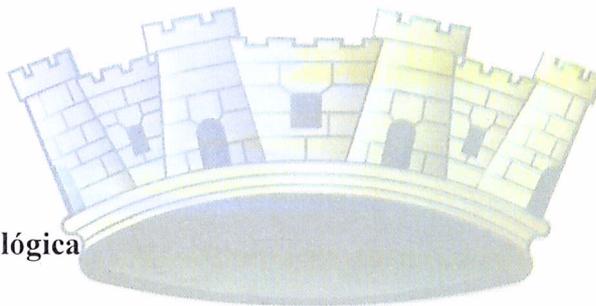
Bagé, 28 de dezembro de 2022.

À SEFIR

C/C: UCCI

C/C: NTI

C/C: GEPLAN



Assunto: **Ordem cronológica**

Prezados (as) Senhores (as),

Pelo presente solicitamos a quebra da ordem cronológica de pagamentos, tendo em vista a excepcionalidade aqui justificada.

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5°:

“Art. 5°. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obras relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada” grifo nosso.

A ordem cronológica de pagamentos se impõe como medida restritiva de privilégios de credores na Administração Pública, contudo, pela apreciação do artigo transcrito anteriormente, podemos observar que a própria Lei de Licitações ao tratar da impossibilidade de quebra da ordem cronológica, permite que haja exceção a essa regra, desde que se façam presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa.



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul

Atendendo ao disposto no Art. 10, inciso VI § 1º, do Decreto Municipal nº 166, de 07/07/2022:

“§ 1º A suspensão da ordem cronológica prevista neste decreto, com o pagamento §na forma diversa da aqui prevista, dependerá de prévia e formal justificativa do gestor a unidade da administração, devidamente publicada no portal do Município da internet, assim como da comunicação da decisão ao controle interno.”

Justificamos o pagamento da nota de empenho nº 13541/2022 referente à Nota Fiscal nº 296/2022 – Boletim de Medição nº 6 – Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 015/2022 – Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução e Contratual e Valor, Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Levantamento Altimétrico Topográfico, em proveito da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Captação de Recursos, para apoio de fiscalização direta na obra dos remanescentes da Barragem de Arvorezinha – Convênio MDR – Termo de Compromisso 454/2010, repactuado pelas Portarias 481/2021 e 547/2022 – Processo 59100.000165/2010-86, Contrato Administrativo nº 015/2022., tendo como credor Global Engenharia, fora da ordem cronológica, em razão do que segue:

Considerando conforme Memorando Gestão de Contratos nº. 148/2022 “Registramos que este processo de pagamento será submetido à análise do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, uma vez que o município executou de forma direta a Meta 3 – Gerenciamento e Supervisão, logo o serviço de topografia desenvolvido pela empresa é imprescindível ao acompanhamento de fiscalização e gestão das obras civis do empreendimento, permanente controle geométrico das obras civis e terraplanagem. Informamos que os processos de pagamento anteriores foram informados ao Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR de 01 a 07 de dezembro 2022 conforme Relatório de Evolução de Empreendimento nº. 002/2022 e encontra-se em apreciação.

Salientamos que a execução direta da Meta 3 foi solicitada ao MDR, conforme Ofício



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul

nº. 061/22-GP, obtendo despacho SEI MDR 3610773 favorável de aprovação em 21/02/2022.
As atividades desenvolvidas pela empresa estão no escopo e atribuições do Termo de Referência, item 76 aprovado pelo MDR em 27/01/2022 conforme manifestação do analista de infraestrutura via e-mail e o município elaborou o processo licitatório concorrência pública nº. 003/2021.

Conforme Parecer nº. 66/2022/RESUL/CGSRR/SE:

“ item 50 Considerando que os serviços de Levantamento Altimétrico e Topografia, objeto do Contrato 015/2022, não constam no Plano de Trabalho pactuado com o MDR (Termo de Compromisso 454/2010, alterado pela Portaria Nº 547/2022 (3618641), conforme o próprio Ente reconhece, recomenda-se que os recursos vinculados ao instrumento não sejam utilizados para pagamentos dos mencionados serviços. “

Foi Despachada a **AUTORIZAÇÃO** pelo Secretário Nacional de Recursos Hídricos – SNSH – MDR na utilização de recurso no Empreendimento Barragem Arvorezinha no município de Bagé/RS, logo o município emitiu em 31.10.2022 a ordem de início nº 013/2022 para a empresa Global, referente a execução da **Etapa 3.3 – Gerenciamento, Supervisão e Fiscalização da Construção da Barragem do Plano de Trabalho – MDR.**

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Atenciosamente,

Paulo Cesar Amaro

Mat. 13615

P/ 
Prefeitura Municipal de Bagé/RS
Robuss Hoesel

Secretaria Municipal de Gestão,

Planejamento e Captação de Recursos